



PROJETO DE LEI Nº 1.958/2017

Súmula: “Concede isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes dos ensinos fundamental e médio no transporte público de passageiros, no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica concedida isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes do ensino fundamental e médio, no transporte público de passageiros, operado pela Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC.

Art. 2º. A isenção de que trata o art. 1º, aplica-se aos estudantes dos ensinos fundamental e médio regularmente matriculados nas instituições públicas de ensino.

Art. 3º. Para fins de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da concessão da isenção integral, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica no orçamento vigente, alocando recursos necessários por meio de transposição, remanejamento ou transferência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei, naquilo que for necessário para sua implantação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 943 de 02 de maio de 1994.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de abril de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 075/2017

Araucária, 03 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.958 – “Concede isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes dos ensinos fundamental e médio no transporte público de passageiros, no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 1.958/2017**, que concede isenção integral do pagamento de tarifa no transporte público de passageiros, aos estudantes dos ensinos fundamental e médio, no âmbito do Município de Araucária, com fulcro no art. 30, V, da Constituição Federal, bem como art. 90, IV, e 102, V, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto ora proposto objetiva, além do atendimento aos comandos e princípios constitucionais, atender demandas sociais urgentes, conforme justificativa apresentada pela Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária.

Ademais, cumpre ressaltar que a isenção implicará em renúncia de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que referido valor está comportado nas diretrizes orçamentárias estabelecidas, não comprometendo a execução do orçamento, o qual se manterá equilibrado, nos termos do relatório de impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 3081/2017

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR